



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar nº. 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público profissionais na área que segue:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO	SECRETARIA
08 (OITO)	Vigilante	40 horas	3	1,75	Sec. da Educação

§ 1º. As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº. 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º. A contratação temporária prevista será realizada mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam a presente Lei será de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA DE VEREADORES FREDERICO WESTPHALEN-RS PROTOCOLO DATA: 10/04/23 HORARIO: 14:00 MIN. ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>
--

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade 06.01.2.020 - Despesas de Pessoal Educação Ensino Fundamental – 30% - FUNDEB

Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias – INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE

Projeto/Atividade 06.02.2.028 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Infantil – MDE

Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias – INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE

Projeto/Atividade 06.02.2.029 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Fundamental – MDE

Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias – INSS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



MARIZETE FROZZI
Sec. Mun. Da Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 167/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 10 de abril de 2023.

Exmo. Sr.:

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei visando a contratação de 8 (oito) profissionais para o cargo de Vigilante.

Primeiramente, é oportuno destacar que a Lei Municipal nº 1.424/1990 dispõe sobre quadros de cargos e funções públicas no município e prevê o cargo de vigilante. Atualmente o Município possui nos seus quadros de servidores o total de 21 vigilantes. Ocorre que, neste momento o Município conta com apenas 15 servidores ativos, tendo em vista, que um dos vigilantes encontra-se preso, outros dois estão de licença saúde e licença interesse com justificativa, e outros três são responsáveis pelo Posto de Saúde Central, um deles é o Coordenador do Setor e outro trabalha no prédio da Prefeitura Municipal, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto.

Portanto, existe a necessidade de contratar novos servidores para atuação nas escolas municipais. A necessidade partiu de uma reunião com órgãos de segurança para que seja realizado um plano de prevenção, em atenção ao ataque ocorrido em Blumenau e que deixou quatro crianças mortas e outras cinco feridas em uma creche, como uma forma de criar mecanismos para prevenir eventuais ataques e para se ter um ambiente escolar mais seguro no nosso município.

Ainda, frisa-se a grande importância do cargo de vigilante no município, uma vez que os atuantes terão como incumbência proporcionar segurança a municipalidade, reprimindo ações que possam deteriorar a saúde, a integridade física, e o patrimônio do município.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



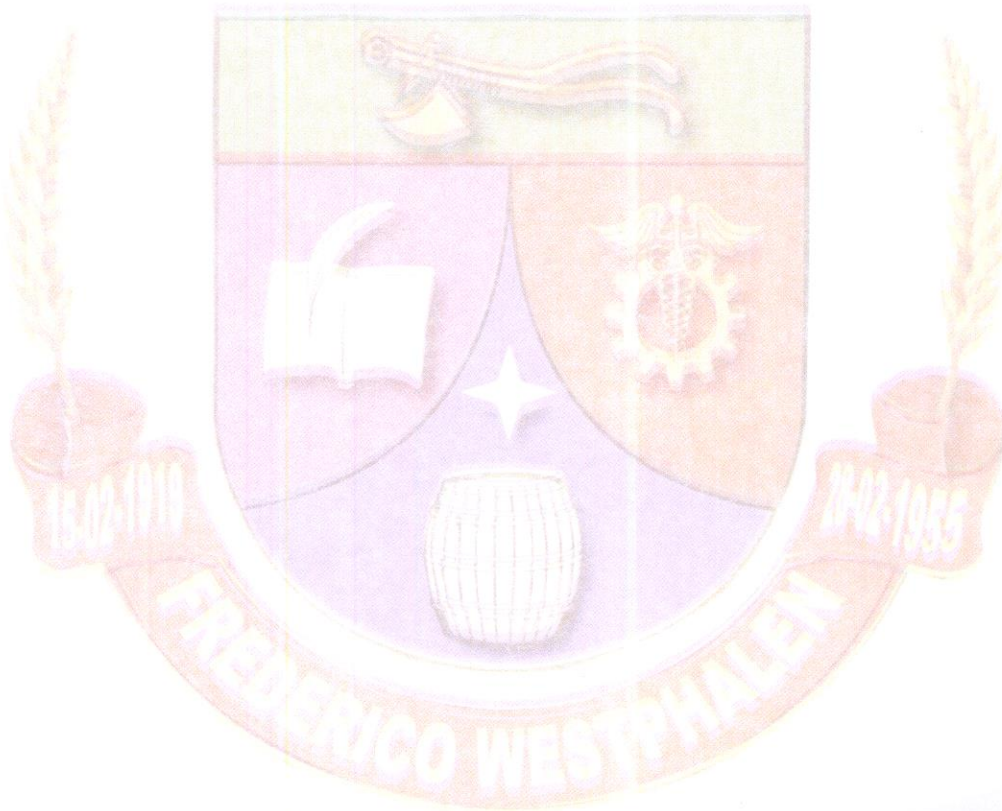
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Salienta-se ainda que, como se extrai da presente justificativa, as contratações não terão natureza permanente, e não apresentam tal propósito, mas, contrariamente, serão realizadas em caráter excepcional.

Assim sendo, na certeza de que o presente projeto de lei merecerá a habitual acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

CARGO	N.º CARGOS	COEFICIENTE	VENCIMENTO	TOTAL VENCTO	TOTAL PATRONAL	TOTAL
VIGILANTES	8	1,75	1.356,97	10.855,74	2.532,64	13.388,38
TOTAL MENSAL						
TOTAL EM 12 MESES				10.855,74	2.532,64	13.388,38
TOTAL EM 02 ANOS				144.707,01	33.760,15	178.467,16
				289.414,03	67.520,29	356.934,32

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto/Atividade 06.01.2.020 – Despesas de Pessoal Educação Ensino Fundamental – 30% - FUNDEB
Elemento - 3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE
Projeto/Atividade 06.02.2.028 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Infantil - MDE
Elemento - 3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE
Projeto/Atividade 06.02.2.029 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Fundamental - MDE
Elemento - 3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias INSS


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 10 de abril de 2023.


SIMONE T. DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

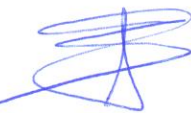
1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2022 a 31/12/2022	120.303.702,48
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2022 a 31/12/2022	59.520.081,49
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	178.467,16
4 - Gasto Total Projetado com o Despesa Proposta	59.583.819,76
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	49,47%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,53%
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,05%

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.
- c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen,RS, 10 de abril de 2023.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL


SIMONE T. DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211